



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL.**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 74 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Período, Horário e Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 13 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025, das 07:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de Caicó/ RN), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, com sede na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL**, no âmbito dos Municípios: Caicó/ RN.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei n° 14.133, art. 74, *caput*, e alterações posteriores; e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do **Município de Caicó/ RN** para o exercício financeiro de 2024, e assim alocadas:

AÇÃO: 2.28, 2.105
DESPESA: 28, 448, 449, 451
ELEMENTO: 3.3.90.39.00
FONTE: 1500, 1600, 1621

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Tabela com descrição e valores para prestação de serviços pelas Organizações Cíveis de Saúde (OCS);



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

ANEXO III - Modelo de requerimento para credenciamento;
ANEXO IV - Modelo de declaração do trabalho do menor;
ANEXO V – Modelo da proposta de prestação de serviços;
ANEXO VI – Minuta do termo de credenciamento;
ANEXO VII – Modelo de declaração de que não possui em seus quadros servidor municipal;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.

5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços credenciados serão pagos de acordo com as tabelas e valores estabelecidos no ANEXO II.

5.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5.3. Os preços são irrevogáveis, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as **empresas** que executem seus procedimentos, que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2. Poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, desde que os serviços prestados sejam em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, juntando na fase de credenciamento listagem com o nome de todos os associados.

6.3. Não poderão participar:

6.3.1. empresas e ou associações reunidas em consórcio;

6.3.2. empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

6.3.3. pessoas jurídicas impedidas de contratarem com o Município de Caicó/ RN ou com a Administração Pública;

6.3.4. pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.5. pessoas jurídicas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

6.3.6. empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.3.7. pessoas jurídicas que tenham em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação proprietários ou diretores, servidores do Município de Caicó/ RN (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo).

6.4. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A **empresa** interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

6.5.1. Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Município de Caicó/ RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

6.6. Para participar, as instituições interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação para o CREDENCIAMENTO é a seguir relacionada, às quais dizem respeito a:

7.1.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:

- a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO III;
- b) Proposta de prestação de serviços, seguindo o modelo do ANEXO V utilizando a nomenclatura das Tabelas e valores constantes no ANEXO II. Deverão ser relacionados de forma discriminada todos os serviços que a proponente deseja prestar ao Município de Caicó/ RN, bem como o corpo clínico que atuará nesses serviços.

7.1.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f)** Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99 (ANEXO IV);
- e
- i)** Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional, qualquer servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação servidor do Município de Caicó/ RN (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo) (ANEXO VII).

7.1.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d)** Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante a **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
- f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

7.1.4. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços executados pela licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.5. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A.

7.1.6. Certificado de Registro e Licença de Veículo – CRLV com todos os tributos e seguros quitados

7.1.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

7.2. No caso da **empresa** ser isenta da inscrição em determinado órgão ou da apresentação de algum dos documentos exigidos, deverá ser apresentada declaração escrita emitida pelo Contador ou Gestor da entidade, afirmando os motivos e fundamentação legal de tal imunidade.

7.3. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerado a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

7.4. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo representante legal. As folhas devem conter timbre da **empresa** ou seus dados básicos no corpo do documento.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.6. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via autenticada em cartório ou por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação**, ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

7.7. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

7.8. A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

7.9. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

Município de Caicó/ RN
Comissão Permanente de Licitação
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
[NOME] - [CNPJ/CPF]

7.10. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.11. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

8.2. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, tendo a mesma um prazo de até **dois (02) dias** para regularizar as pendências. Caso a instituição não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

9. DOS RECURSOS

9.1. As proponentes poderão, em um prazo máximo de dois (02) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Julgado apto ao credenciamento, e havendo necessidade de credenciamento pelo Município de Caicó/RN, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, ao qual se vincula, no **Município de Caicó/ RN**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 90 e parágrafos, da Lei nº 14.133/21).

10.2. O Município de Caicó/RN poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

10.3. O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento (Anexos VI) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada **empresa** a ser credenciada, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados que nos Anexos citados estão grifados.

10.4. O Município de Caicó / RN não se obriga a credenciar todos os serviços ofertados pelo proponente.

10.5. O Município de Caicó/ RN reserva-se ao direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, ficando reconhecida a **INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO**.

10.6. A escolha do CREDENCIADO que prestará o serviço, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE, sempre será um direito do



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

paciente ou familiar ou responsável, não havendo por parte do CREDENCIANTE obrigação de prover demanda mínima de encaminhamento ao CREDENCIADO.

10.7. O prazo de vigência dos credenciamentos oriundos deste processo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em (um ano após sua abertura), podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

11.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Fazer declaração falsa;

11.1.7. Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;

11.1.8. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no Contrato.

11.2. O CREDENCIADO que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Caicó/ RN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

- 11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133 de 2021.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Caicó/ RN, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Caicó/ RN e cobrados judicialmente.
- 11.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

12.1. Este Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

12.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo credenciamento ou rescisão do Credenciamento.

12.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a)** Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b)** No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c)** Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d)** Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e)** Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (Sessenta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

f.1) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.

f.2) O CREDENCIADO disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, desde que autorizados pelos pacientes e acompanhará o encaminhamento a outros profissionais indicados.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Caicó/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

o) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Caicó/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

p) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

12.4. Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela entidade descredenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

12.5. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

12.6. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Caicó/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 90 da Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte portal < <http://www.caico.rn.gov.br>>.

13.2. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS.

13.3. Conforme aceitação dos Usuários do Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN e, ainda, por constatação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3662 FAX 3417-3534
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual, Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 12 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL/SM



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

8. OBJETIVO

8.1.O objeto desta licitação consiste no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE MOTOBOY, TENDO COMO OBJETO REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE AGENDAMENTOS DE PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO MÉDIA MÁXIMA DE 100 EXAMES DIÁRIOS ENTREGUES NOS BAIRROS DA ZONA CENTRAL – BAIRROS: CENTRO, ACAMPAMENTO E PENEDO.	MÊS	12	1.642,66	19.712,00
02	CONTRATAÇÃO DE MOTOBOY, TENDO COMO OBJETO REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE AGENDAMENTOS DE PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO MÉDIA MÁXIMA DE 100 EXAMES DIÁRIOS ENTREGUES, NOS BAIRROS DA ZONA LESTE - BAIRROS: NOVA DESCOBERTA, CASTELO BRANCO, SANTA COSTA, CANUTOS E FILHOS, JARDIM SATÉLITE – IPE, VILA ALTIVA, LOTEAMENTO GRACIOSA, MAYNAR, ITANS, LOTEAMENTO SANTA CLARA, BENTO XVI, LOTEAMENTO SEVERINO ALVES DOS SANTOS.	MÊS	12	1.764,66	21.176,00
03	CONTRATAÇÃO DE MOTOBOY, TENDO COMO OBJETO REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE AGENDAMENTOS DE PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO MÉDIA MÁXIMA DE 100 EXAMES DIÁRIOS ENTREGUES, NOS BAIRROS DA ZONA NORTE – BAIRROS: BOA PASSAGEM, VILA DO PRÍNCIPE, RECREIO, DARCY FONSECA, ALTO DA BOA VISTA, SAMANAÚ, NOVA CAICÓ,	MÊS	12	2.057,66	24.692,00



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

	LOTEAMENTO SERROTE BRANCO I, II E III.				
04	CONTRATAÇÃO DE MOTOBOY, TENDO COMO OBJETO REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE AGENDAMENTOS DE PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO MÉDIA MÁXIMA DE 100 EXAMES DIÁRIOS ENTREGUES, NOS BAIRROS DA ZONA OESTE – BAIRROS: BARRA NOVA, BARRA NOVA II, JOÃO XXIII, PAULO VI, JOÃO PAULO II, WALFREDO GURGEL, ADJUNTO DIAS, FREI DAMIÃO, CASAS POPULARES, NOVO HORIZONTE, SALVIANO SANTOS.	MÊS	12	1.918,66	23.024,00
05	CONTRATAÇÃO DE MOTOBOY, TENDO COMO OBJETO REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE AGENDAMENTOS DE PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO MÉDIA MÁXIMA DE 100 EXAMES DIÁRIOS ENTREGUES, NOS BAIRROS DA ZONA SUL – BAIRROS: PARAÍBA E SOLEDADE.	MÊS	12	1.745,33	20.944,00
TOTAL R\$					109.548,00

8.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

10.1. Justificativa para Licitação por Inexigibilidade - Contratação de Motoboys para Entregas de Exames na Central de Regulação do Município de Caicó*

- 1.1. Rapidez e Eficiência*: A contratação por inexigibilidade se justifica pela necessidade de uma resposta rápida e eficiente para a entrega de autorização de exames, uma vez que a saúde dos pacientes depende diretamente da agilidade no transporte dos documentos. O tempo é um fator crítico.
- 1.2. Continuidade do Serviço*: A interrupção dos serviços de entrega de autorização de exames devido à demora em processos licitatórios convencionais pode causar prejuízos significativos à saúde pública. A contratação por inexigibilidade permite a continuidade ininterrupta dos serviços, evitando atrasos que poderiam comprometer o atendimento aos pacientes.
- 1.3. Custo-Benefício*: Esse formato de entrega de autorização de exames garante um melhor custo-benefício, uma vez que os serviços serão prestados com maior eficiência, reduzindo custos indiretos associados a possíveis atrasos e falhas no processo de entrega de autorizações de exames, além de evitar a necessidade de novos processos licitatórios a cada contratação temporária.
- 1.4. Justifica-se o referido procedimento licitatório, em virtude da necessidade de enquadramento nos requisitos fundamentais nos termos da Lei 14.133, e para garantir eficiência e celeridade às atividades da Central de Regulação, uma vez que tratam diretamente de procedimentos prescritos por profissionais médicos a fim de subsidiarem diagnósticos e tratamento de saúde aos Usuários do Sistema Único de Saúde.
- 1.5. Considerando a necessidade de encaminhamento das autorizações, agendamento de média e alta complexidade aos pacientes em suas residências, uma vez que não existe prazo máximo definido para que o agendamento seja realizado, após autorização do procedimento;
- 1.6. Considerando que as Unidades Básicas de Saúde não possuem estrutura física necessária ao suporte de agendamento, autorização, visto que cada etapa é realizada por um setor deferente, incluindo os próprios prestadores de serviço e auditores;
- 1.7. Considerando que não há condições logísticas de cada paciente se deslocar até a Central de Regulação cotidianamente para ter resposta sobre agendamento de seu procedimento, uma vez que se impossibilitaria a execução dos serviços ali realizados;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

1.8. Considerando que o município não dispõe de servidores para execução do serviço da função de entrega de procedimentos clínicos em domicílio e, caso algum viesse a ser designado para esta função, incorreria em desvio de função, o que é ilegal no âmbito da Administração Pública.

1.9. Em face das razões expostas, considera-se que a contratação por inexigibilidade para os serviços de motoboy destinados à entrega de exames na Central de Regulação do município de Caicó é a medida mais adequada para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

11.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência (conforme item 5 deste estudo), considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL**, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTAÇÕES

12.1. As exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira Atestado de capacidade técnica ,que já são de cobrança rotineiras.

12.1.1. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A.

12.1.2. Certificado de Registro e Licença de Veículo – CRLV com todos os tributos e seguros quitados

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2 – Não haverá garantia de execução.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Julgado apto ao credenciamento, e havendo necessidade de credenciamento pelo Município de Caicó/RN, o credenciado será convocado para assinar o Termo de



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

Credenciamento, ao qual se vincula, no **Município de Caicó/ RN**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento.

6.2. O Município de Caicó/RN poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

6.3. O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento (Anexos VI) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada **empresa** a ser credenciada, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados que nos Anexos citados estão grifados.

6.4. O Município de Caicó / RN não se obriga a credenciar todos os serviços ofertados pelo proponente.

6.5. O Município de Caicó/ RN reserva-se ao direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, ficando reconhecida a **INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO**.

6.6. A escolha do CREDENCIADO que prestará o serviço, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE, sempre será um direito do paciente ou familiar ou responsável, não havendo por parte do CREDENCIANTE obrigação de prover demanda mínima de encaminhamento ao CREDENCIADO.

6.7. O prazo de vigência dos credenciamentos oriundos deste processo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em (um ano após sua abertura), podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. O Contrato terá vigência de um ano podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com art. 107 da lei 14.133/21.

PREPOSTO

14.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

14.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal.

8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

8.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

- 8.5. O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante do Edital e **ainda de acordo com as exigências da Resolução n° 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016, que entrará em vigor em 01 de julho de 2017.**
- 8.6. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, **mediante protocolo de solicitação de cobrança no setor responsável da secretaria de saúde devidamente numerada.**
- 8.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.8. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.**
- 8.10. O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.**
- 8.11. As exigências quanto à Resolução n° 032/2016 do TCE/RN, ficará suspensa até que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte determine a aplicação de seus efeitos.
- 8.11. As despesas referentes ao objeto deste Processo correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas ordens de compras emitidas pela secretaria municipal.
- 8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 8.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1. O Credenciamento é um cadastro de prestadores e fornecedores que preenchem os requisitos necessários para a execução de um objeto junto à Administração Pública, quando forem convocados por meio de publicação em site oficial.

16.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

9.2.1 - A forma de prestação dos serviços constará do Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes, conforme minuta que seguirá em anexo ao Edital.

9.2.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado, de segunda e sexta-feira, no Município de Caicó/ RN, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e central de regulação.

Exigências de habilitação

16.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

16.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

16.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

16.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

16.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

16.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n° 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

16.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

- 16.6.1.** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços executados pela licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- 16.6.2.** Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A.
- 16.6.3.** Certificado de Registro e Licença de Veículo – CRLV com todos os tributos e seguros quitados

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1.1.** São obrigações e responsabilidades do Município de Caicó/RN (CREDENCIANTE):
- 17.1.2.** a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- 17.1.3.** b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- 17.1.4.** c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria; e
- 17.1.5.** d) Repassar aos usuários as informações recebidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

- 17.2.1.** Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 17.2.2.** Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 17.2.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

- 17.2.4.** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 17.2.5.** Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 17.2.6.** sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**;
- 10.2.7.** Manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital da Inexigibilidade XXXX/2024.
- 10.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$109.548,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3662 FAX 3417-3534
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta da Secretaria requisitante, seguintes as dotações apresentadas em seus Documento de Formalização Demanda:

Caicó-RN, 06 de junho de 2024.

Gedson Nogueira Santos
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3662 FAX 3417-3534
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

ANEXO II

Tabela com descrição e valores para prestação de serviços

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE MOTOBOY, TENDO COMO OBJETO REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE AGENDAMENTOS DE PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO MÉDIA MÁXIMA DE 100 EXAMES DIÁRIOS ENTREGUES NOS BAIRROS DA ZONA CENTRAL – BAIRROS: CENTRO, ACAMPAMENTO E PENEDO.	MÊS	12	1.642,66	19.712,00
02	CONTRATAÇÃO DE MOTOBOY, TENDO COMO OBJETO REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE AGENDAMENTOS DE PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO MÉDIA MÁXIMA DE 100 EXAMES DIÁRIOS ENTREGUES, NOS BAIRROS DA ZONA LESTE - BAIRROS: NOVA DESCOBERTA, CASTELO BRANCO, SANTA COSTA, CANUTOS E FILHOS, JARDIM SATÉLITE – IPE, VILA ALTIVA, LOTEAMENTO GRACIOSA, MAYNAR, ITANS, LOTEAMENTO SANTA CLARA, BENTO XVI, LOTEAMENTO SEVERINO ALVES DOS SANTOS.	MÊS	12	1.764,66	21.176,00
03	CONTRATAÇÃO DE MOTOBOY, TENDO COMO OBJETO REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE AGENDAMENTOS DE PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO MÉDIA MÁXIMA DE 100 EXAMES DIÁRIOS ENTREGUES, NOS BAIRROS DA ZONA NORTE – BAIRROS: BOA PASSAGEM, VILA DO PRINCIPE, RECREIO, DARCY FONSECA, ALTO DA BOA VISTA, SAMANAÚ, NOVA CAICÓ, LOTEAMENTO SERROTE BRANCO I, II E III.	MÊS	12	2.057,66	24.692,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3662 FAX 3417-3534
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024**

04	CONTRATAÇÃO DE MOTOBOY, TENDO COMO OBJETO REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE AGENDAMENTOS DE PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO MÉDIA MÁXIMA DE 100 EXAMES DIÁRIOS ENTREGUES, NOS BAIRROS DA ZONA OESTE – BAIRROS: BARRA NOVA, BARRA NOVA II, JOÃO XXIII, PAULO VI, JOÃO PAULO II, WALFREDO GURGEL, ADJUNTO DIAS, FREI DAMIÃO, CASAS POPULARES, NOVO HORIZONTE, SALVIANO SANTOS.	MÊS	12	1.918,66	23.024,00
05	CONTRATAÇÃO DE MOTOBOY, TENDO COMO OBJETO REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE AGENDAMENTOS DE PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENDO MÉDIA MÁXIMA DE 100 EXAMES DIÁRIOS ENTREGUES, NOS BAIRROS DA ZONA SUL – BAIRROS: PARAÍBA E SOLEDADE.	MÊS	12	1.745,33	20.944,00
TOTAL R\$					109.548,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3662 FAX 3417-3534
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Credenciamento n° ____/2022

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(n° cédula de identidade)
(n° CPF)



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3662 FAX 3417-3534
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL, com a finalidade de conferir à Administração a comprovação de que a **EMPRESA** possui as condições necessárias para a execução dos serviços.

I - Dados de identificação do Credenciado:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

II - Natureza do atendimento:

a) Procedimentos para o Credenciamento: (Relacionar e especificar os procedimentos propostos para o credenciamento).

ITEM	ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO	QUANT
-------------	--------------------------------	--------------

b) Indicar o responsável técnico (Diretor técnico), constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional.

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento n° ___/2024 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

IV - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(n° cédula de identidade)
(n° CPF)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CORENENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAICÓ/ RN E ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

CCONTRATADO (A): _____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Termo de CREDENCIAMENTO será regido pelo disposto no *caput* do art. 74 da Lei nº 14133/21, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Geral do Município de Caicó/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA A ENTREGA DE EXAMES, CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O objeto contratado deverá ser executado, de segunda e sexta-feira, no **Município de Caicó/ RN**, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os Serviços descritos, na Tabela abaixo, aos usuários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN e região do Seridó**, no Município de ____/ RN, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO	QUANT	VUNIT	V TOTAL
-------------	--------------------------------	--------------	--------------	----------------

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.2 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

5.3- - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da execução dos serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada e deve-se fazer menção ao **Processo Licitatório SMSC/ RN nº 2024.06.06.0034-**



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

INEXIGIBILIDADE XXX-2024, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços são irrevogáveis durante a vigência deste **Termo de Credenciamento**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 2024, sendo assim alocadas:

AÇÃO: 2.28, 2.105
DESPESA: 28, 448, 449, 451
ELEMENTO: 3.3.90.39.00
FONTE: 1500, 1600, 1621

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

9.1.1 - Na execução deste credenciamento, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.4 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**;

9.1.7- Manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital da Inexigibilidade XXXX/2024.

9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CREDENCIADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

11.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6.** Fazer declaração falsa;
- 11.1.7.** Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;
- 11.1.8.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.9.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no Contrato.

11.2. O CREDENCIADO que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Caicó/ RN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133 de 2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Caicó/ RN, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Caicó/ RN e cobrados judicialmente.

11.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1. . O contrato terá a vigência no período de xxx de 2024 a xxxx de 2025, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3 - Podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

14.1.4- o atraso injustificado no início do serviço;

14.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

14.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.9 – a decretação da falência;

14.1.10 – a dissolução da sociedade;

14.1.11 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

14.1.12 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado ao contratado, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

15.2. O CORENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3662 FAX 3417-3534
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, XXXX DE 2024.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3662 FAX 3417-3534
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS
QUADROS SERVIDOR MUNICIPAL

Ref. Credenciamento n° ____/2022

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/RN**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não **possui** em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação proprietários ou diretores, servidores do Município de Caicó/ RN (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo).

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(n° cédula de identidade)
(n° CPF)



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - Tel.: (84) 3417-3630/3417-3662 FAX 3417-3534
E-MAIL: licitacaosms@hotmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.06.06.0034
INEXIGIBILIDADE N° 038-2024

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO

Ref. Credenciamento n° ____/2022

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(n° cédula de identidade)
(n° CPF)